



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

Sub-eixo: Trabalho profissional

VISITAS TÉCNICAS E DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS:

articulação acadêmico-institucional em Serviço Social no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

Alice Vitória do Nascimento Machado dos Santos¹
Amanda Beatriz Martins Rangel¹
Marcella Ribeiro Vieira de Moraes¹
Millena de Azevedo da Silva¹
Shirlei da Silva Telles¹

RESUMO

O presente texto aborda as visitas técnicas realizadas pelas assistentes sociais na perspectiva de garantir os direitos previdenciários dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (Previ-Rio). As reflexões apresentadas são fruto da experiência de articulação acadêmico-institucional propiciada pelo projeto de assessoria à equipe do Serviço Social do Previ-Rio, que integra o Programa Prodência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Palavras-chave: Visitas técnicas, Serviço Social, Direitos Previdenciários.

¹ Estudante de Graduação. Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro

ABSTRACT

This text addresses the technical visits carried out by social workers with a view to guaranteeing the social security rights of those insured by the Institute of Social Security and Assistance of the Municipality of Rio de Janeiro (Previ-Rio). The reflections presented are the result of the experience of academic-institutional articulation provided by the advisory project to the Previ-Rio Social Service team, which is part of the Prodocência Program of the University of the State of Rio de Janeiro (UERJ).

Keywords: Technical visits, Social Service, Social Security Rights.

INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda as visitas técnicas realizadas pelas assistentes sociais no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (Previ-Rio), para subsidiar a concessão dos chamados “benefícios”, com a perspectiva de assegurar os direitos previdenciários. As reflexões expostas resultam da experiência de articulação acadêmico-institucional propiciada pelo projeto de assessoria à equipe do Serviço Social do Previ-Rio, que integra o Programa Prodocência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

O Previ-Rio foi criado em 1987 para prover o amparo previdenciário aos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro e aos seus dependentes. Essa década foi marcada pela redemocratização do país e pela promulgação da Constituição de 1988, que estabeleceu a concepção de Seguridade Social no Brasil,

composta pelas políticas de Saúde, Assistência e Previdência Social. No Previ-Rio, o Serviço Social foi implantado em 1989 para responder às demandas dos segurados que não eram supridas pelos servidores administrativos, com o objetivo de auxiliar os segurados a usufruírem dos benefícios e serviços prestados pelo Instituto. Ao longo dos anos, o Serviço Social se renovou e passou a ser visto como um serviço voltado para esclarecer os usuários sobre seus direitos e os meios de exercê-los, proporcionando a eles melhores condições de acesso.

Atualmente, o Serviço Social no Previ-Rio é norteado pelos mesmos objetivos do Serviço Social no INSS, cujos pressupostos são: conceber e executar a Política Previdenciária sob a ótica do direito social e da cidadania, contribuindo para favorecer o acesso aos benefícios e serviços, garantindo o atendimento das demandas e reivindicações da população, bem como contribuir para a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho na Previdência Social em articulação com os movimentos organizados da sociedade.

No trabalho do Serviço Social, se destaca a realização de estudo social na concessão da pensão previdenciária. Dentre os instrumentos utilizados para o estudo social, a visita técnica tem como objetivo levantar informações, capazes de fundamentar a análise do pleito do requerente e formar elementos de convicção, que assegurem o direito previdenciário, por meio de parecer social. Essa atividade vem sendo priorizada no projeto de assessoria ao Serviço Social do Previ-Rio no sentido de estabelecer a articulação acadêmico-institucional, oportunizando às bolsistas a conexão entre o ensino da graduação e o exercício profissional.

Para abordar a realização das visitas técnicas pelo Serviço Social no Previ-Rio, com base em pesquisa bibliográfica, documental e observação direta, este texto está estruturado em três partes. A primeira discorre sobre o trabalho do Serviço Social no Previ-Rio, a segunda expõe o processo de concessão da pensão e a terceira apresenta a experiência das estudantes no acompanhamento das visitas técnicas, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

1 - O trabalho do Serviço Social no Previ-Rio

No Previ-Rio, o Serviço Social foi implantado no final dos anos de 1980. Este

período foi marcado pela reorganização das práticas sociopolíticas, pela redemocratização do país e pela Constituição de 1988, que introduziu a concepção de seguridade social como “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. (BRASIL, 1988).

A Seguridade Social, tal como concebida na Constituição, é norteada por princípios que, circunscritos pelas noções de democracia, cidadania e participação popular, expressam um importante avanço nos direitos e nas políticas sociais. São eles:

I - universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios; V - equidade na forma de participação no custeio; VI - diversidade da base de financiamento; VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, de trabalhadores, empresários e aposentados; VIII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1988).

Este período histórico também delimita uma profunda reorientação do Serviço Social, configurando a perspectiva de intenção de ruptura com o conservadorismo arraigado no chamado Serviço Social Tradicional. As transformações sociopolíticas também repercutiram na organização da categoria profissional, determinando a construção de um novo projeto ético-político, pautado da defesa dos interesses da classe trabalhadora.

A profissão amadureceu mediante a interlocução com a teoria marxiana. Como isso houve: a ampliação das temáticas do debate profissional, tais como Estado, classes sociais, políticas sociais; a leitura crítica da herança conservadora na profissão; um direcionamento ético-política; e a referência ao caráter histórico da profissão situado nas relações sociais de produção. Somam-se os novos aportes prático-operativos e as “formas alternativas de intervenção, no bojo das políticas sociais, junto a movimentos sociais e o reequacionamento do desempenho profissional no marco da assistência pública”. (NETTO, 1994, p. 303).

Essa renovação repercutiu nos profissionais do INSS que, com a Lei n. 8213/1991, tiveram suas competências redimensionadas, assumindo o papel de esclarecer aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los. Esse avanço foi condensado na Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social, que expressou um novo entendimento acerca da Previdência Social (como integrante da Seguridade Social) e uma nova concepção do exercício profissional na política previdenciária, com base nas novas regulamentações profissionais, principalmente, a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética de 1993. (YAZBEK, 2007, p. 124-125).

O Previ-Rio foi criado em 1987, justamente no contexto de ampliação das conquistas democráticas e sociais, com o objetivo de oferecer amparo previdenciário, assistência financeira e serviços para os servidores municipais e seus dependentes, mediante contribuição, conforme a lógica do seguro social que marca a política previdenciária brasileira.

Em 1989, foi introduzido o Serviço Social no Previ-Rio, com assistentes sociais que estavam lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Essas profissionais foram convidadas para responder um conjunto de demandas dos usuários que os servidores administrativos não conseguiam atender. Sendo assim, o trabalho das assistentes sociais no Previ-Rio, priorizou o atendimento aos segurados com a intenção de lhes prestar ajuda e dar esclarecimentos para que pudessem obter os benefícios e serviços oferecidos pelo Instituto.

Cabe destacar que, mesmo com o processo de renovação profissional em curso, ainda preponderava no Instituto a visão do Serviço Social conjugado ao humanismo e à ajuda, que marcou a origem da profissão junto à caridade e benevolência, reforçando a ideologia do favor e da outorga do Estado. Dentro dessa visão, o Serviço Social adotou uma ação esclarecedora sobre os serviços prestados, dando orientações para a superação das “carências sociais” que impediam o recebimento do “benefício”. O assistente social atuava para facilitar a obtenção dos benefícios por parte dos segurados, esclarecendo-lhes sobre as normas burocráticas da instituição e os critérios de elegibilidade da concessão. (CESAR, 2013, p. 5).

Uma das atribuições do cargo de assistente social, definidas na Lei nº 1679/91, era fazer a seleção de candidatos ao amparo social, traçando o diagnóstico e o plano de tratamento, com o objetivo de extinguir as causas de desajustamentos. Há, portanto, um forte conteúdo conservador e, também, a concepção funcionalista do papel profissional como sendo o de diagnosticar e tratar os desajustamentos, normatizando o comportamento dos usuários para torná-los aptos ao amparo previdenciário. A partir dos “problemas e carências sociais” dos seus “assistidos”, o assistente social direciona sua ação para “extinguir” as situações “desviantes” dentro dos padrões de normalidade. (CESAR, 2013, p. 5).

Esta visão, no entanto, foi alterada em 1996, pelas novas legislações promulgadas, nas quais o Serviço Social passou a ser reconhecido como um serviço prestado pelo Instituto, voltado para “esclarecer aos seus segurados, dependentes e pensionistas sobre seus direitos sociais e os meios de exercê-los”. (RIO DE JANEIRO, 1996, p. 17). Cabe sinalizar que essa mudança está referenciada no processo de renovação do Serviço Social do INSS, pois, em 1994, foi adotada a Matriz Teórico-Methodológica do Serviço Social na Previdência Social, que redirecionou o trabalho desenvolvido no INSS, sob uma perspectiva histórico-dialética, configurando um “novo paradigma” teórico-prático. Além disso, em 1992, houve concurso e o Serviço Social passou a contar com um maior número de assistentes sociais recém-formadas e filiadas à perspectiva teórico-crítica que propunha a ruptura com o conservadorismo.

Com isso, no Previ-Rio, a concepção de direitos foi incorporada em substituição a noção de “benefícios” e a atuação do Serviço Social foi reconhecida como fundamental para o exercício da cidadania. Assim, “as demandas dos usuários não eram mais encaradas como simples manifestações de “carências sociais”, e sim, como fruto das contradições do modo de produção e dominação vigente, dentro de uma perspectiva crítica”. (SILVA, 2007, p.81).

No Previ-Rio, o Serviço Social foi, gradativamente, sendo estruturado através das regulamentações produzidas pela política previdenciária no Município do Rio de Janeiro, porém seguindo as tendências do Serviço Social no INSS. O Serviço Social desenvolveu práticas auxiliares e subsidiárias primordiais no processo de concessão

dos direitos previdenciários, cujo caráter “racionalizador” e “educativo” colocou o profissional na linha de frente, intermediando os recursos disponíveis e as demandas dos usuários. Esta execução terminal da política previdenciária é evidenciada, sobretudo, no plantão de atendimentos, que é considerado uma das atividades principais do Serviço Social no Previ-Rio.

As principais atividades do Serviço Social, atualmente, são: a) atender os segurados ativos e inativos e pensionistas; b) prestar orientação aos segurados e pensionistas quanto à política previdenciária; c) encaminhar os segurados e pensionistas ao órgão de Perícia Médica da Prefeitura do Rio; d) executar estudos e projetos na área de Serviço Social; e) encaminhar e prestar orientação social aos segurados e pensionistas, para identificar recursos e fazer uso dos mesmos na defesa de seus direitos; f) estruturar e coordenar ações interdisciplinares nas áreas de desenvolvimento social e qualidade de vida; g) prestar assessoria técnica em matéria de Serviço Social aos órgãos internos do Previ-Rio; h) estabelecer intercâmbio para o desenvolvimento de parcerias e ações de cooperação mútua no campo da assistência social; i) realizar visitas a segurados e pensionistas impossibilitados de locomoção; j) realizar diligências, fornecendo subsídios técnicos para a aplicação das normas previdenciárias; l) realizar palestras sobre a concessão de benefícios e serviços prestados pelo Previ-Rio.

Vale ressaltar que o escopo dessas atividades foi bastante alterado com a pandemia do novo coronavírus. A adoção das medidas sanitárias para a contenção da transmissão do vírus implicou a suspensão das atividades presenciais, inclusive das visitas técnicas, denominadas no Instituto como “diligências”. Conseqüentemente a maioria das atividades desempenhadas pelo Serviço Social foi paralisada, sendo priorizado o atendimento remoto, por meio do trabalho em *home office*. Várias foram as dificuldades enfrentadas pelas profissionais e pelos usuários para a adaptação à comunicação pelos veículos digitais.

Após dois anos do início da pandemia, é possível verificar que o trabalho do Serviço Social foi duramente impactado pelas modificações feitas nos processos de trabalho, principalmente com a aplicação das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC). Esses impactos, inclusive, motivaram o Serviço Social a firmar

parceria com o Programa de Estudos do Trabalho e Reprodução da Social (PETRES), resultando no Projeto de Assessoria do Programa Prodocência (UERJ) com a inserção de estudantes extensionistas.

Entretanto, nos limites desse trabalho não há como explorar essas modificações ocasionadas pela pandemia, que serão objeto de reflexão em outro trabalho acadêmico. Aqui cumpre sinalizar que a retomada do trabalho presencial se deu gradativamente, respeitando-se os protocolos sanitários definidos pela Prefeitura. Deste modo, a reinserção das assistentes sociais do Previ-Rio ocorreu, primeiramente, nas visitas técnicas, priorizadas para subsidiar a concessão da pensão nas situações de união estável e dependência econômica.

2 - A concessão da pensão nas situações de união estável e dependência econômica

No curso do desenvolvimento histórico, a sociedade passou por diversas transformações econômicas, políticas, sociais e culturais que se refletiram na família. O conjunto dessas transformações alterou a configuração familiar, a dimensão da família, a atribuição de papéis, entre outras modificações que evidenciam continuidades e rupturas, complexificando as relações familiares. O caráter institucional da família, responsável pela transmissão e regulagem dos valores e padrões morais, adquiriu flexibilidade, devido ao enfraquecimento do patriarcado como forma hegemônica de organização e manutenção de tais valores. Essas mudanças evidenciam novas configurações de família, nas quais o patriarcado declina e dá lugar a modelos pautados numa sexualidade que tende a se descolar da procriação. Nessas novas configurações, as mulheres podem controlar a concepção e a heterossexualidade deixa de ser o modelo dominante.

Sem aprofundar essas questões, interessa pontuar que essas transformações repercutiram sobre as leis, posto que “a entidade familiar é o instituto jurídico que mais sofreu transformações no decorrer do tempo”. (GUERSON, 2019, p. 4). Assim, é possível verificar os avanços no reconhecimento da união estável, numa breve retrospectiva da legislação.

Em 1916, o Código Civil vigente declarou que a juridicidade no campo da

família se daria através do matrimônio, decorrente de um pensamento conservador enraizado nesta época. A família deveria ser constituída por um casal de sexo oposto, no qual o homem detinha a posição de “chefe da sociedade conjugal”. A mulher e os filhos eram dependentes do marido/pai e qualquer dinâmica familiar que fugisse à regra não era considerada uma família e, portanto, não tinha seus direitos assegurados.

Um dos primeiros avanços com relação à união estável surgiu no ano de 1964, com a Súmula nº380 do Supremo Tribunal Federal, que dispôs que “comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum” (BRASIL, 1964). Segundo a definição de Ponzoni (2008) “as uniões surgidas à margem do matrimônio eram identificadas com o nome de concubinato no Código Civil de 1916”. Desta forma, a união se daria entre um homem e uma mulher que, impedidos legalmente de se casar, constituíam um concubinato. Apesar de não ter sua união reconhecida perante o Estado, toda a propriedade desse casal passa a ser julgada e compartilhada, se fosse comprovado o esforço de ambas as partes em construí-la, porém isso não incluía a provisão de alimentos e os direitos sucessórios.

O marco legal para o reconhecimento de outras formas de entidade familiar foi a Constituição de 1988, pois, com seu caráter progressista associado às mudanças sociais e à redemocratização do país, reconheceu pela primeira vez novas formas de entidade familiar, fugindo do escopo tradicional sob a tutela do matrimônio. Legitimou como família o modelo monoparental e reconheceu os direitos das relações fora do casamento, protegendo assim, todas as formas de família. (SOUZA; DIAS, 2001). Assim, a Constituição de 1988 representou um avanço sem precedentes, abrangendo e pormenorizando os direitos humanos.

Apesar desse avanço no âmbito do direito constitucional, somente em 2002, o Código Civil disciplinou a convivência marital, ao reconhecer como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”. (BRASIL, 2002 *apud* GUERSON, 2019, p 7). O reconhecimento da união estável foi um passo importantíssimo para os casais, garantindo-lhes não só os seus direitos,

mas modificando a visão conservadora sobre o casamento. Houve, inclusive, uma equiparação da união estável ao casamento no que concerne aos direitos patrimoniais, aplicando-se, o regime da comunhão parcial de bens no caso da inexistência de contrato firmado. (BRASIL, 2002 *apud* GUERSON, 2019, p.18).

A pressão da sociedade pela afirmação da união estável de casais homoafetivos como uma entidade familiar gerou o seu reconhecimento, em 2011, com o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 pelos ministros do Supremo Tribunal Federal. Com isso, os(as) companheiros(as) passaram a ter direito, do ponto de vista legal, aos alimentos, meação patrimonial e herança hereditária. (GUERSON, 2019, p. 17-18)

Seguindo estes avanços, no Previ-Rio, o Decreto nº 22870/03 reconheceu a união estável entre parceiros do mesmo sexo. Porém, apesar disto, são inúmeras as exigências burocráticas feitas para companheiros(as), principalmente para o acesso à pensão por morte.

De acordo com o decreto nº 22870/03, têm direito a pensão: o cônjuge (marido ou mulher); companheiro(a) com quem o segurado por ocasião do óbito estivesse comprovadamente mantendo união estável ou homoafetiva nos termos da legislação em vigor; filhos e filhas com idade até 21 anos; filhos e filhas de qualquer idade que sejam inválidos; e os menores colocados sob guarda ou tutela do segurado, desde que regularmente deferida por decisão judicial; ex-cônjuge, ou ex-companheiro(a) beneficiário de pensão alimentícia judicial; pai e mãe, ou ainda, os irmãos menores de 21 anos, ou inválidos desde que comprovem ser dependentes economicamente do segurado. (RIO DE JANEIRO, 2003).

São considerados indícios de vida em comum: a comprovação de domicílio comum à data do óbito; o registro como dependente perante a Secretaria Municipal de Administração ou outra associação; a condição de dependente na declaração de imposto de renda; a existência de conta bancária conjunta; a comprovação de encargos domésticos ou qualquer outro; a inscrição como dependente em plano de saúde; e declaração feita perante tabelião. Sendo assim, ao requerer a pensão, o(a) companheiro(a) precisa apresentar documentos que comprovem a convivência para

obter a pensão. Estas exigências são mais difíceis de serem atendidas no caso de união homoafetiva, tendo em vista que o reconhecimento da união estável entre pessoas “do mesmo sexo gera divergências tanto na doutrina quanto na jurisprudência, além de suscitar preconceitos, em virtude de as regras sociais estarem assentadas no contrato nupcial entre pessoas de sexo diverso”. (CESAR; SILVA, 2014, p. 4).

Em várias ocasiões, é possível constatar que não há condições favoráveis para a concessão da pensão, devido à insuficiência e/ou fragilidade das provas documentais apresentadas na abertura do processo. Em muitas situações, os requerentes chegam para pleitear a pensão sem a documentação necessária, devido, sobretudo, aos seguintes fatores:

Ao desconhecimento do mesmo sobre os critérios de concessão da pensão por morte; à dificuldade de acesso aos parâmetros definidos para a comprovação da convivência, em virtude da condição socioeconômica em que vivia o casal; o fato do servidor não tomar previamente as providências necessárias ao resguardo e proteção dos direitos de seu companheiro; a histórica e tradicional sujeição feminina, cuja passividade subjacente acaba por condicionar a legitimidade da convivência ao ato voluntário do companheiro; a opção dos parceiros pela não exposição da união homoafetiva, na perspectiva de evitar discriminações e preconceitos. (CESAR; SILVA, 2014, p 4-5).

A dependência econômica de pais, irmãos menores de 21 anos, ou inválidos também tem que ser comprovada através de documentos, tais como: declaração de imposto de renda, comprovantes de rendimentos, de domicílio comum, de quitação de encargos domésticos, de conta corrente conjunta, de inscrição como dependente em plano de saúde ou em outras instituições etc. Além desses documentos, são solicitadas várias certidões negativas emitidas por diversos órgãos públicos. No caso dos pais e irmãos com invalidez e incapacidade para gerir os atos da vida civil, é exigida a interdição judicial e, também, o termo de curatela.

O que se observa é muitos dos requerentes não conseguem providenciar essa documentação e acabam desistindo de requerer a pensão. Cabe destacar que a baixa renda e o poder aquisitivo restrito, aumentam as dificuldades do(a) companheiro(a) e dos dependentes econômicos apresentarem provas documentais. Portanto, quando a exigência documental não é cumprida e há um impasse, o

Serviço Social é acionado para sanar essas pendências e possibilitar uma tomada de decisão mais embasada. “É justamente nestes casos mais complexos que, geralmente, é solicitada a realização do estudo social pelo Serviço Social, para que o usuário consiga ter acesso à pensão, mesmo diante da insuficiência de provas documentais”. (CESAR; SILVA, 2014, p. 5).

No Previ-Rio, o estudo social é realizado, através de pesquisa, leituras, análise documental e, principalmente por meio das visitas técnicas, nas quais são realizadas entrevista e observação. Nos casos de união estável e dependência econômica, as assistentes sociais usam procedimentos teórico-metodológicos que possibilitam conhecer a realidade em que o usuário está inserido e, a partir daí, realizam uma análise do contexto social, em consonância com projeto ético-político. Desta forma, analisando a situação do indivíduo e/ou da família inseridos numa totalidade histórica, o assistente social reconstrói os fatos com base numa visão crítica sobre os fatores econômicos, políticos, culturais e sociais que incidem sobre uma dada situação. Ou seja, o assistente social “busca conhecer a realidade social, econômica, cultural e política onde está inserido o sujeito e que incide direta ou indiretamente sobre as suas demandas”. (SILVA E MOURA, 2016, p. 82).

Como visto, com a pressão e luta das forças sociais, houve consideráveis avanços nas leis que regem o estatuto da família, e assim foi possível fazer valer o “direito a ter direitos”. Com a assessoria prestada à equipe do Serviço Social do Previ-Rio, através do projeto de articulação acadêmico-profissional, vinculado ao Programa Prodocência da UERJ, foi possível às estudantes extensionistas conhecer a intervenção do assistente social através das visitas técnicas, com o objetivo de possibilitar aos usuários o acesso aos seus direitos sem que a falta de informação e documentação possa privá-los dos mesmos. O Serviço Social do Previ-Rio assumiu o compromisso de viabilizar aos seus usuários as condições necessárias para que eles conheçam e exerçam seus direitos, buscando, de forma crítica, responder às suas demandas. Para isso, mobilizam o seu instrumental, como é o caso do estudo social realizado através de visitas técnicas, como será exposto a seguir.

3 - O acompanhamento das visitas técnicas do Serviço Social no Previ-Rio

Neste tópico será apresentada a experiência das estudantes extensionistas no acompanhamento e participação nas visitas técnicas, como parte das atividades de articulação acadêmico-institucional do Projeto de Assessoria ao Serviço Social do Previ-Rio vinculado ao Programa Prodocência da UERJ. A inserção das universitárias no referido projeto busca aproximar o ensino da graduação e o espaço de trabalho profissional em período letivo anterior ao da sua inserção nos campos de estágio, possibilitando a correlação teoria-prática e contribuindo para a sua formação acadêmica e profissional.

Cabe destacar que a realização de visitas técnicas é uma das frentes de trabalho priorizadas no processo de assessoria, tendo em vista a retomada desta atividade no período pós-terceira onda da pandemia *Coronavirus Disease* (Covid-19). Esta atividade é considerada de suma importância para que as pensões e outros benefícios previdenciários e assistenciais sejam concedidos de forma adequada, facilitando a otimização e agilidade nos processos administrativos que se acumularam em larga escala desde o início da pandemia.

Com a pandemia do novo coronavírus, o trabalho do Serviço Social no Previ-Rio assumiu uma nova configuração, mediante as medidas sanitárias estipuladas pelo governo municipal, como a quarentena, o isolamento, o distanciamento social e a suspensão das atividades presenciais nas repartições públicas como meio de conter a disseminação do vírus. Essas medidas interromperam a realização das visitas técnicas, visto que elas acontecem presencialmente, através do contato direto com os usuários. Com as assistentes sociais distantes dos usuários e executando tarefas em *home office*, o atendimento do Serviço Social foi totalmente redimensionado sendo realizado de modo remoto.

Conseqüentemente, os contratempos enfrentados pelos requerentes foram incalculáveis, pois nas fases mais agudas da pandemia a taxa da mortalidade foi exorbitante, inclusive, entre os servidores municipais, aumentando expressivamente o volume de atendimentos. Muitos foram os entraves com relação a apresentação dos documentos necessários ao processo da concessão da pensão, pecúlio e demais benefícios post-mortem devido à dificuldade de adaptação ao atendimento

remoto. Os usuários perderam o contato “face a face” com as assistentes sociais para obter informações e orientações e, ainda, sofreram o desgaste emocional gerado pelo luto de seus familiares e por todas as circunstâncias indelévels da pandemia. Com isso, muitos requerentes acabaram desistindo de requerer o benefício ou de dar prosseguimento ao seu pleito.

Após dois longos anos, é possível verificar que o trabalho do Serviço Social foi duramente impactado pelas modificações introduzidas nos processos de trabalho em virtude da pandemia, principalmente com a aceleração da aplicação das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC). Sem pretender aprofundar essas modificações, interessa destacar que, após a paralisação da maioria das atividades do Serviço Social, houve um grande acúmulo de requerimentos de benefícios que não foram adiante por falta do suporte técnico dado através das visitas domiciliares. Sendo assim, cumpre sinalizar que, na fase pós-terceira onda da pandemia, a retomada do trabalho presencial, vem ocorrendo gradativamente, sendo que a reinserção das assistentes sociais do Previ-Rio vem sendo priorizada na realização das visitas técnicas.

É neste cenário, que as estudantes foram incluídas neste espaço sócio-ocupacional para observar a realização dos estudos sociais, por meio de visitas e entrevistas, buscando compreender o processo de emissão dos pareceres, cujo objetivo é fornecer subsídios para a aplicação das normas previdenciárias. Esta atividade é considerada uma atribuição “própria” do assistente social devido ao seu saber “técnico-especializado” e pela forma pela qual ela é conduzida e exercida, buscando atender as especificidades de cada processo de concessão. Mesmo com a redução da equipe profissional - devido aos pedidos de aposentadoria de metade da equipe num curto período -, e com a permanência do atendimento remoto, as visitas técnicas voltaram a ser realizadas, fornecendo embasamento para a concessão das pensões, principalmente nos casos de união estável e dependência econômica.

Nesse sentido, cabe enfatizar que a lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão, estabelece como competência do assistente social a realização de estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais

junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Além disso, a Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social destaca como um dos principais instrumentos, o parecer social, concebido como um opinamento profissional feito com base no estudo de uma determinada situação. (BRASIL, 1994).

Estes estudos reúnem informações e dados necessários à concessão dos benefícios previdenciários e o/a assistente social possui autonomia para escolher as técnicas adequadas à sua realização, como pesquisa bibliográfica, análise documental, entrevistas, visitas domiciliares, observação etc. Compreende-se que a utilização desse instrumental de trabalho, próprio ao Serviço Social, permite o conhecimento da realidade e do modo de vida dos usuários, com base numa relação horizontal de troca. Estes estudos são materializados através da elaboração de relatórios e pareceres, em que são levantados e analisados os fatos que determinaram a história de vida dos usuários, proporcionando a compreensão da dinâmica dos processos que constituem o cotidiano dos sujeitos imersos na totalidade social.

Para Graciano (2013, p. 61), a elaboração do estudo social se baseia em quatro questões primordiais: o que conhecer (o objeto), por que conhecer (os motivos), para quê conhecer (as finalidades) e como conhecer (os meios e instrumentos). É válido acrescentar também a questão “para quem”, pois revela a intencionalidade que direciona o ato de conhecer. Neste caso, não só o instrumental precisa estar bem definido, mas também o objetivo e a direção social impressa no processo de conhecimento e intervenção na realidade.

A necessidade de ampliar a compreensão da realidade social através do conhecimento do ambiente onde vivem os sujeitos e da observação direta das relações familiares é um dos motivos que leva o Serviço Social a optar pela visita domiciliar. A visita possibilita reunir informações relevantes para a elaboração do estudo social, que fornecerá subsídios para decisões e ações. Como instrumental técnico, a visita pode ser utilizada para elaboração do estudo social, para fazer a busca ativa dos usuários, para dar retornos e agilizar o encaminhamento de procedimentos institucionais, para realizar o acompanhamento ou para estimular a

adesão aos serviços. (SILVA; MOURA, 2016, p. 114).

No Previ-Rio, as assistentes sociais realizam as visitas à luz dos princípios éticos da profissão e buscam, através de entrevistas, coletar e registrar dados, para a compreensão da realidade sociofamiliar dos usuários e das questões que afetam suas relações, especialmente, em seus aspectos socioeconômicos e culturais. Além disso, na entrevista, as assistentes sociais veiculam informações para que os usuários exerçam sua cidadania, acessando serviços e políticas sociais. A entrevista se constitui como um processo de diálogo entre o assistente social e os usuários, com o objetivo de conhecer e intervir na realidade social. Sua finalidade deve estar articulada às diferentes dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa que constituem a competência profissional. (LAVORATTI, 2016, p. 83).

Ao finalizar o estudo social, as assistentes sociais prepararam a documentação necessária para registrar todas as etapas do processo de conhecimento e intervenção na realidade. Os relatórios são documentos institucionais de âmbito restrito ao Serviço Social, tendo em vista que contém informações detalhadas sobre a realidade dos segurados e seus dependentes e, portanto, são conteúdos sigilosos que ficam arquivados no Serviço Social e somente são acessíveis mediante autorização estrita. Isto porque o sigilo profissional trata de uma informação a ser protegida e impõe uma relação entre privacidade e publicidade, cujo dever profissional implica em se ater ao necessário para o cumprimento do seu trabalho e resguardar a matéria sigilosa. (SAMPAIO; RODRIGUES, 2014, p.86).

A emissão desses documentos é de extrema relevância para que o requerente tenha acesso ao direito previdenciário, pois as visitas técnicas contribuem para fundamentar a concessão de benefícios, com base na articulação ente os conteúdos teóricos e os princípios éticos, isto é, reporta-se aos fundamentos constitutivos do Serviço Social nas relações poder-saber e saber-fazer, as quais interagem enquanto mediações da prática profissional.

Deste modo, a realização das visitas técnicas contribui para que o Serviço Social ateste a existência ou não da união estável e da dependência econômica indicada no requerimento da pensão. Nesses casos, durante as visitas, as

assistentes sociais realizam a escuta qualificada, que é a base para a identificação das necessidades sociais, e realizam entrevistas para o levantamento de informações sobre diferentes aspectos da vida dos usuários. Colhem, também, depoimentos de familiares e colaterais nas adjacências da moradia, visando reunir elementos suficientes para estabelecer a condição necessária à concessão do direito previdenciário. Soma-se ao levantamento das informações durante as visitas, a própria interpretação e análise teórico-crítica das assistentes sociais dos indicadores socioeconômicos, sociofamiliares e culturais que conformam a situação objeto de estudo

A direção impressa no trabalho é a de favorecer a concessão do direito “para quem tem direito” e, deste modo, não compete ao Serviço Social adotar uma conduta fiscalizadora e policialesca sobre hábitos, costumes e comportamentos dos usuários que conformam seu modo de vida, muito embora haja uma tendência de a instituição requerer a investigação das possíveis tentativas de “fraudes”. Pelo contrário, cabe às assistentes sociais, através da sua práxis e do seu saber, proteger os direitos dos usuários que, sobretudo, contribuem diretamente com seu salário para a política previdenciária, na qualidade de segurado, e/ou para o fundo público, na qualidade de cidadãos que pagam os seus impostos.

Cabe ressaltar que, durante o processo de assessoria, foram feitas propostas de melhoria do acompanhamento das visitas com a construção de um roteiro para a elaboração de uma síntese por parte das estudantes, que pudesse contribuir para a análise da situação em estudo feita pelas assistentes sociais do Previ-Rio. Nos casos de união estável, o roteiro prevê a sistematização dos seguintes aspectos: quadro sociofamiliar (composição, histórico, relacionamento e dinâmica familiar); durabilidade, continuidade e publicidade (manutenção ao longo do tempo, intermitência, reconhecimento público da convivência marital); respeito e consideração mútuos (fidelidade, companheirismo, solidariedade); assistência moral e material recíproca (apoio nas dificuldades, partilha de obrigações); guarda, sustento e educação dos filhos comuns (participação, divisão de tarefas).

Nos casos de dependência econômica, o roteiro indica a avaliação dos seguintes aspectos: quadro sociofamiliar (composição, histórico, relacionamento e

dinâmica familiar); situação econômica (patrimônio, rendimento, renda familiar); condição habitacional (tipo e local de moradia, rede de serviços e infraestrutura urbana); assistência moral e material prestada pelo segurado (apoio e ajuda financeira); necessidades e aspectos sociais (condições de saúde/deficiência, acesso a serviços públicos e inserção em políticas/programas sociais). Ao final do documento as estudantes indicam o alcance dos resultados e emitem uma opinião sobre o pleito do/da requerente, valendo-se, para isso, da legislação em vigor e da revisão teórico-bibliográfica. Essa contribuição em muito enriquece a articulação acadêmico-institucional.

Sendo assim, ao participarem da realização do estudo social, por meio das visitas, as estudantes ampliam seu conhecimento teórico-prático. Buscam referências teóricas para fundamentar os pareceres em conjunto com as assistentes sociais e expandem sua vivência prática ao observarem como as profissionais realizam as entrevistas e registram as informações coletadas, materializando o estudo em relatórios sociais.

CONCLUSÃO

O Serviço Social no Previ-Rio busca facilitar o acesso dos segurados aos seus direitos previdenciários e, para isso, mobiliza o instrumental de trabalho, articulado a uma perspectiva teórico-crítica e a um posicionamento ético-político voltados para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários. As assistentes sociais utilizam os seus instrumentos para o alcance de seus objetivos em consonância com a direção social dada ao exercício profissional e buscam democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos voltados para o exercício da cidadania.

Dentre estes instrumentos estão as visitas técnicas que são realizadas nas situações de união estável e dependência econômica. Por meio das visitas, as profissionais buscam conhecer a realidade dos usuários e identificar suas necessidades, de acordo com seus objetivos profissionais, exercendo uma relativa autonomia frente as determinações institucionais, que se expressa no modo de

elaboração de relatórios e pareceres sociais.

Para as estudantes extensionistas, o acompanhamento da realização das visitas técnicas, além proporcionar a aproximação com a prática profissional, possibilita a dinâmica intergeracional com as assistentes sociais, através das trocas dos saberes profissionais acumulados, fomentando novas reflexões acerca das condições do exercício profissional. A realização das visitas permite, portanto, a compreensão do instrumental de trabalho do Serviço Social e de sua importância para o conhecimento e intervenção na realidade, estando articulado às dimensões teórica, ética, técnica e pedagógica do fazer profissional. Logo, é de extrema importância a valorização desse instrumento de trabalho do Serviço Social e seu reconhecimento para a garantia dos direitos previdenciários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Matriz teórico metodológica do Serviço Social na Previdência Social**. Brasília: MPAS/INSS, 1994.

_____. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. – 10^a. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012.

_____. **Sumula nº 380, de 3 de abril de 1964**. Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum. Brasília, 8 maio 1964. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/seq-sumula380/false>. Acesso em 28 ago. 2022.

CESAR, M. J. A Experiência do Serviço Social no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro. In: **XIV Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, 2013, Águas de Lindóia. Anais do XIV Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Brasília: CFESS/ABEPSS/ENESSO, 2013.

CESAR, M. J.; SILVA, N. C. O estudo social na concessão da pensão no Previ-Rio. In: **XIV Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2014, Natal. Lutas Sociais e Produção do conhecimento. Brasília: ABEPSS, 2014.

GRACIANO. M. I. G. **Estudo socioeconômico**: um instrumento técnico-operativo. São Paulo: Vera, 2013.

GUERSON, J. M. **A distinção entre a união estável e o namoro qualificado observada sob o viés dos efeitos patrimoniais.** [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em: <<https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/2368/1/A%20DISTIN%C3%87%C3%83O%20ENTRE%20A%20UNI%C3%83O%20EST%C3%81VEL%20E%20O%20NAMORO%20QUALIFICADO.pdf>> Acesso em: 28 ago. 2022.

LAVORATTI, C. A entrevista no Serviço Social: características, usos e significados. In: LAVORATTI, C.; COSTA, D. (org.). Instrumentos técnico-operativos do Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço social.** Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 1994.

PONZONI, L. T. Famílias simultâneas: União estável e concubinato. **IBDFAM:** Instituto Brasileiro de Direito da Família, [s. l.], 27 out. 2008. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/461/Fam%C3%ADlias+Simult%C3%A2neas:+Uniao+Est%C3%A1vel+e+Concubinatos%22>. Acesso em: 28 ago. 2022.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **Decreto nº 14.881**, de 11 de junho de 1996. Rio de Janeiro: Previ-Rio, 1996.

_____. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **Decreto nº 22.870**, de 23 de dezembro de 1996. Rio de Janeiro: Previ-Rio, 2003.

SAMPAIO, S. S.; RODRIGUES, F. W. Ética e sigilo profissional. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 117, p. 84-93, jan./mar. 2014.

SOUZA, I.M.C.C.; DIAS, M. B. Evolução Feminina, como se insere na Família? **IBDFAM:** Instituto Brasileiro de Direito da Família, [s. l.], 30 out. 2001. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/16/Evolu%C3%A7%C3%A3o+feminina,+como+se+insere+na+fam%C3%ADlia%3F>. Acesso em: 28 ago. 2022.

SILVA, M. S.; MOURA, R. R. Considerações sobre a visita domiciliar: Instrumento técnico-operativo do Serviço Social. In: LAVORATTI, C.; COSTA, D. (org.). **Instrumentos técnico-operativos do Serviço Social:** um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

SILVA, N. C. **O instrumental do Serviço Social no PREVI-RIO:** um meio de garantir direitos previdenciários. Trabalho de Conclusão de Curso. Rio de Janeiro: UERJ/FSS, 2007. Impresso.

YAZBEK, M. C. Análise da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social no INSS (1995), considerando a política previdenciária, suas determinações sócio-históricas e o projeto hegemônico do Serviço Social. In: BRAGA, L.; CABRAL, M. S. R. (org.). **O Serviço Social na Previdência:** trajetória, projetos profissionais e saberes. São

Paulo: Cortez, 2007.